



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9466 DE 15 DE Outubro DE 2001

Dispõe sobre a composição do
 Conselho Municipal de Saúde

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 26.726/01,

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Saúde, estabelecido no Município de Taubaté pela Lei Complementar nº 11, de 16 de Setembro de 1991, complementada pela nº 13, de 30 de setembro de 1991, passa a ter a seguinte composição:

I- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DA PREFEITURA

TITULAR - Lea Cristina Ambrogi Ribas Branco
 SUPLENTE - Maria Aparecida Chagas Gati

II- DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA

TITULAR - Maria Tereza Paolichi
 SUPLENTE - Maria Aparecida Cardoso

III- DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA PREFEITURA

TITULAR - Dra. Carla Della Pria Fiumari
 SUPLENTE - Enfª Lúcia Regina Gentile Moré

TITULAR - Dr. Daniel de Abreu Matias Bueno
 SUPLENTE - Hilmar Marques



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

IV- ÁREA DO MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA

TITULAR - Benedito Batista
SUPLENTE - Antonio Jarbas Braschi

V- ÁREA DE PLANEJAMENTO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA PREFEITURA

TITULAR - Marcelo dos Santos
SUPLENTE - Dra. Maria Stella Amorim da Costa Zollneri

TITULAR - Dr. José Antonio dos Santos Cardoso
SUPLENTE - Dra. Fabíola Moreira de Jesus

VI-COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E SEGURIDADE SOCIAL

TITULAR - Dra. Cláudia Regina Lucci Áurea Simões
SUPLENTE - Dr. Guilherme Duarte Corrêa da Silva

VII-ENTIDADES FILANTRÓPICAS DE SERVIÇO DE SAÚDE

TITULAR - Fernando Melro
SUPLENTE - Paulo Bonani Filho

VIII-ENTIDADES COOPERADAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE SAÚDE

TITULAR - Dr. Antonio Carlos Bartolomucci
SUPLENTE - Maria Tereza Nogueira

IX FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE SAÚDE DE TAUBATÉ

TITULAR - Maria do Carmo Antunes e Silva
SUPLENTE - Sonia Borsatti de Faria



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

X- ÁREA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

TITULAR - Prof. José Valdez de Castro Moura
SUPLENTE - Prof. Luiz Fernando Menandro de Vasconcellos

XI- ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MEDICINA

TITULAR - Dra. Maria Elisa Moreira
SUPLENTE - Dr. Alexandre de Souza Muassab

XII- FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA ÁREA DE SAÚDE

TITULAR - Ciro Monteiro
SUPLENTE - Carlos Aurélio Lopes Bonato

XIII- DEMAIS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

TITULAR - Dra. Maria Angela B. D. V. Santos
SUPLENTE - Dr. Alexandre M.S. Reis

XIV- FEDERAÇÃO MUNICIPAL DE ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE BAIROS URBANOS E RURAIS DE TAUBATÉ - FEMAMT

TITULAR - Antonio Mario Rossi Castilho
SUPLENTE - Antonio Sebastião de Faria

TITULAR - Benedito Lúcio Coelho
SUPLENTE - José Jorge Ferreira

TITULAR - Marco Roberto Marcon
SUPLENTE - Nilson Pereira do Nascimento

XV- SINDICATOS PATRONAIS

TITULAR - Nazira Costa Soares de Carvalho
SUPLENTE - Daniela Soares Amaral

TITULAR - João Carneiro de Matos Neto
SUPLENTE - Raul Galhardo



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

000558

XVI-SINDICATOS DOS EMPREGADOS

TITULAR - Marcos Galdini
SUPLENTE - Luiz Fernando Mendes

TITULAR - João Carlos Matias
SUPLENTE - Adilson de Alvarenga

XVII-ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE PORTADORES DE PATOLOGIA

TITULAR - José Regino Justo
SUPLENTE - Antonio Marcelo Pereira Filho

TITULAR - Naelia Cabral de Lima
SUPLENTE - Maria Cristina Sobrinho

XVIII-ENTIDADES RELIGIOSAS COM PARTICIPAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE

TITULAR - Eurico Figueira
SUPLENTE - Waldomiro José Calixto

TITULAR - Luiz Antonio Moreira dos Santos
SUPLENTE - Belmira Angelo Bittencourt

TITULAR - Ana Maria Villela Martins
SUPLENTE - Ivone de Fátima Gonçalves de Oliveira

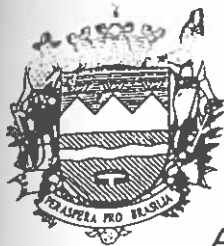
XIX-GRUPOS LIGADOS AOS PROGRAMAS DAS UNIDADES DE SAÚDE

TITULAR - Heloisa Maria Fileni Mendes
SUPLENTE - Sandra Irene Sprogis dos Santos

TITULAR - Maria Helena da Cruz Almeida
SUPLENTE - Heliete Aparecida de Castilho

XX-REPRESENTANTES DOS APOSENTADOS

TITULAR - José Benedito Crispim de Campos
SUPLENTE - Marcos Geia



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 2º- O mandato dos representantes titulares e suplentes o Conselho Municipal de Saúde será de dois anos, podendo ser reconduzidos por uma vez consecutiva, nos termos do artigo 7º do respectivo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 7.933, de 01/12/94.

Art. 3º- A participação dos integrantes do Conselho Municipal de Saúde será gratuita e considerada como serviço público relevante.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de outubro de 2001,
356º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 361º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 15 de outubro de 2001.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PI GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA